



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1063

JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 01 DE 06

<p>PREFEITO MUNICIPAL <b>ERALDO JORGE LEITE</b></p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### SUMÁRIO

<b>Sumário</b>	<b>PAG</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Poder Executivo - Decreto</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Termo Aditivo de Contrato</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Extrato de Contrato</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Termo de Encerramento de Contrato</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Dispensa de Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>05</b>
<b>Extrato de Distrato Contratual</b>	<b>PAG</b>	<b>05</b>
<b>Resolução CMAS</b>	<b>PAG</b>	<b>06</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO****DECRETO Nº 053/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** As cerimônias fúnebres das pessoas falecidas decorrentes de casos confirmados, ou ainda, suspeitos de contaminação pela COVID-19 ficam proibidos no âmbito Municipal, devendo o sepultamento ser realizado imediatamente após o corpo ser liberado pelas autoridades competentes e em féretro lacrado, dado o seu alto grau de contágio.

**Parágrafo único.** Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados pelo sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os demais casos em que a necropsia indicar o falecimento por suspeita de sintomas da COVID-19.

**Art. 2º** As cerimônias fúnebres dos falecidos por outras origens, deverão ter a duração máxima de 06 (seis) horas, desde que respeitadas as normas de proteção a COVID-19, em especial as seguintes observações:

I - Fica limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no interior da capela mortuária, todos com o uso obrigatório de máscaras e higienização mediante o uso de álcool de preferência 70% (setenta por cento) das mãos dos frequentadores, devendo ser mantido e respeitado o distanciamento social;

II - É proibida a presença de crianças, idosos, grávidas e pessoas com doenças imunossupressoras, exceto parentes em linha reta ou colateral do falecido;

III - A capela mortuária deverá estar ventilada de forma natural ou mecânica, sendo proibida a utilização de aparelhos de ar condicionado para esse fim;

IV - Os sepultamentos deverão ser realizados exclusivamente pelos coveiros, com distanciamento de pelo menos 2 (dois) metros das demais pessoas que comparecerem ao ato;

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto nº 036/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 04 de agosto de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO****TERMO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade e pelo Sr. RODRIGO FELIX DA SILVA, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portador da CIRG nº 10R1333928-SSP/SC e inscrito no C.P.F. nº 480.887.301-04, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, CNPJ sob nº 12.362.814/0001-55, IE 28.382.953-2 localizada na rua Major Capilé, nº 2.103, Bairro Jardim Central, CEP 79.805-011, na cidade de Dourados-MS, e-mail:

centroesteconstrutora@gmail.com, telefone (67) 3032-1331, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Ortiz Gardin**, inscrita no CPF sob o nº 812.794.341-04, portador do RG nº 991328-SSP/MS, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 118/2019, referente a Contratação de empresa para realização de Serviços de Engenharia para "Ampliação do Sistema de Abastecimento de água no Centro Comunitário da Gleba Nova Esperança".

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato 118/2019 por 12 (doze) meses, contados de 02/08/2021 à 02/08/2022.

**CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:**

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 30 de Julho de 2021.

---

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

---

**A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**

Anderson Ortiz Gardi

**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006-SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e pelo Sr. CELIO APARECIDO BALASSO, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portador da CIRG nº 577362-SSP/MS e inscrito no C.P.F. sob o nº 529.137.831-04, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.597.250/0001-93, situada na Rua Melvin Jones, nº 920, 1º andar, Sala 201, Jardim América, na cidade de Dourados-MS, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **Rodrigo Otávio Sette de Souza**, portador da CIRG nº 54.415.620-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº 027.524.576-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** Aditivo de valor do **Contrato 74/2020**, referente a prestação de serviço médico especializado em consultas cardiológicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA. VALOR:** Fica aditivado o valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), referente a 25% do valor original do contrato, passando o valor global para **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 04 de agosto 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA**

CNPJ 22.597.250/0001-93

**RODRIGO OTÁVIO SETTE DE SOUZA**

CPF nº 027.524.576-42

Pela contratada

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2020**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA**

**OBJETO:** Fica acrescido em de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais); o valor constante no Contrato Administrativo nº. 74/2020 passando o valor global do contratado para **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**DATA:** 04 de agosto de 2021.

**ASSINATURAS:**

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA**

CNPJ 22.597.250/0001-93

**RODRIGO OTÁVIO SETTE DE SOUZA**

CPF nº 027.524.576-42

Pela contratada

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 099/2020.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 21 de julho de 2021, o Contrato Administrativo n. 099/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **:NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com vigência de 15/10/2020 a 15/10/2021, cujo objeto (contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Jateí/MS).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;  
 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 21 de julho de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2021  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPILATAR LTDA, CNPJ Nº 16.752.682/0001-29 com endereço na Rua Imil Esper , n. 267, Jardim Cambuy, na Cidade de Presidente Prudente/SP, para contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 16.733,16 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração de valor dada através do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 04 de agosto de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de serviços de seguros para o Transporte Escolar, com cobertura para passageiros e motoristas da Rede Municipal de Ensino, junto a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, 1º, Centro Histórico, CEP. 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS, no valor de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 05 de agosto de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 005/2021**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Maria Denize de Brito
<b>Objeto</b>	Fica distratado, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 019/2021, celebrado em 26 de Fevereiro de 2021, entre o município de Jatei e a Professora de Educação Infantil Maria Denize de Brito.
<b>Data do Distrato</b>	02 de Agosto de 2021.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/distratante Maria Denize de Brito – Distratada
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS

**RESOLUÇÃO CMAS**

Resolução nº 025/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art.1) Aprovar a prestação de contas do mês de junho

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 28 de julho de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**

Presidente do CMAS

